MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.798, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente doc no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3513 em 23/06/2022
Mariane Bellei
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 476.113,92 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 476.113,92 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS

3390.30.00.00	30170048 Material de Consumo	R$	13.702,60

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais

3390.32.00.00	30170048 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$	85.530,23

0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica

3390.30.00.00	30170048 Material de Consumo	R$	51.275,73
3390.32.00.00	30170048 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$	7.154,60
3390.39.00.00	30170048 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
4490.52.00.00	30170048 Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00

0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial			
3390.30.00.00	30170048 Material de Consumo	R$	110.000,00
3390.32.00.00	30170048 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$	43.585,15
3390.39.00.00	30170048 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
4490.52.00.00	30170048 Equipamentos e Material Permanente	R$	64.865,61
TOTAL.....		**R$**	**476.113,92**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO